



PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Implantação de Feiras Agroecológicas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa de Implantação de Feiras Agroecológicas nas Escolas da Rede Pública Municipal, com o objetivo de promover a integração entre educação, sustentabilidade e desenvolvimento econômico local.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – incentivar o consumo de alimentos saudáveis, frescos e de origem local;
- II – promover a educação alimentar e nutricional dos alunos;
- III – valorizar a agricultura familiar e os produtores rurais do município e da região;
- IV – fomentar o empreendedorismo e a educação financeira entre os estudantes;
- V – fortalecer a integração entre escola, comunidade e setor produtivo rural;
- VI – estimular práticas sustentáveis e agroecológicas;
- VII – contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º As feiras agroecológicas escolares consistirão na realização periódica de eventos nas unidades de ensino, com a participação de:





- I – produtores rurais locais;
- II – agricultores familiares;
- III – cooperativas e associações agrícolas;
- IV – projetos escolares, incluindo hortas pedagógicas;
- V – alunos e comunidade escolar.

Art. 4º As feiras poderão contemplar:

- I – exposição e comercialização de produtos agrícolas;
- II – apresentação de práticas sustentáveis e agroecológicas;
- III – atividades educativas, oficinas e palestras;
- IV – ações de conscientização sobre alimentação saudável;
- V – atividades culturais relacionadas ao meio rural.

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

- I – disponibilizar espaços adequados nas unidades escolares para realização das feiras;
- II – prestar apoio logístico e organizacional;
- III – promover a divulgação das feiras junto à comunidade;
- IV – incentivar a participação de produtores rurais locais;
- V – estabelecer cronograma periódico para realização das feiras.

Art. 6º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – cooperativas agrícolas;
- II – associações de produtores;
- III – instituições de ensino técnico e superior;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – órgãos públicos estaduais e federais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Antônio Branco, 15 de abril de 2026.

Josildo Ribeiro da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br   /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Josildo Ribeiro
MDB
Vereador



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o **Programa de Implantação de Feiras Agroecológicas nas Escolas**, como instrumento de promoção da educação, da sustentabilidade e do fortalecimento da economia local no Município de Santana de Parnaíba.

A proposta visa transformar o ambiente escolar em um espaço de aprendizado prático, onde os alunos possam vivenciar, na prática, conceitos relacionados à alimentação saudável, produção sustentável e empreendedorismo, aproximando-os da realidade do campo e da origem dos alimentos.

Além disso, a iniciativa fortalece a agricultura familiar e os produtores rurais, criando oportunidades de comercialização direta, incentivando a economia local e valorizando o trabalho no campo.

As feiras também desempenham papel fundamental na promoção da educação alimentar e nutricional, contribuindo para a formação de hábitos mais saudáveis entre os estudantes e suas famílias, além de estimular o consumo consciente e sustentável.

Outro ponto relevante é a integração entre escola e comunidade, promovendo maior participação social e fortalecendo os vínculos entre o setor educacional e produtivo.

Dessa forma, o projeto está alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável, educação de qualidade e políticas públicas voltadas à segurança alimentar, configurando-se como uma importante iniciativa para o presente e o futuro do Município.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 15 de abril de 2026.

Josildo Ribeiro da Silva

Josildo Ribeiro

MDB

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003800370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Josildo Ribeiro da Silva** em 15/04/2026 16:35

Checksum: **7941582D2B181118E499C591397E235504BE8F17B5A4F6D6794C41FCA84347E8**

